**Processo nº** 1206 1095/2017

**Interessado**: José Jordanio dos Santos Ferreira

**Assunto**: 1/3 de férias

**1 – DOS FATOS**

Trata-se do Processo Administrativo nº 1206 1095/2017, em volume único, com 16 (dezesseis) fls., 08 de fevereiro de 2017, referente ao requerimento de solicitação de 1/3 de férias de 2016, de interesse de José Jordanio dos Santos Ferreira.

Os autos foram encaminhados a esta **Controladoria Geral do Estado – CGE,** para análise e parecer acerca da divergência de valores verificada entre os cálculos efetuados pela PMAL (fl. 09) e os efetuados pela **Gerente de Análise e Instrução Processual** **da Folha de Pagamento da SEPLAG** fls. 14/15, em atendimento ao que determina o Decreto Estadual nº 4.190, de 1º de outubro de 2009 e alterações posteriores dadas pelo Decreto nº 15.857/2011 e Decreto nº 47.891/2016.

**2 – DO MÉRITO**

Compulsando os autos, verifica-se que este Processo Administrativo se encontra adequadamente instruído, no que se refere aos requisitos da legislação pertinente composto de toda a documentação que possibilita a análise do feito.

Em relação à verificação da exação dos cálculos providenciada pela **Gerente de Análise e Instrução Processual** **da Folha de Pagamento da SEPLAG**, a mesma foi realizada com presteza (fls. 14/15).

**2.1 – DO PERÍODO CONSIDERADO NOS CÁLCULOS**

O período a ser considerado é 01/01/2016 à 31/07/2016, referente 1/3 de Férias, conforme despacho e planilha da **SEPLAG** (fls. 14/15).

**2.2 – DO VALOR TOTAL A RECEBER**

Diante das informações apresentadas, o servidor interessado faz jus ao recebimento de **R$3.330,85** (três mil trezentos e trinta reais e oitenta e cinco centavos).

**2.3 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Não consta nos autos do processo nenhuma informação referente a dotação orçamentária. Em razão disso, sugere-se o envio dos autos ao órgão de origem para informar dotação orçamentária para posterior pagamento do valor devido.

**3 – CONCLUSÃO**

Desta forma, diante das informações apresentadas, opinamos pelo deferimento do pagamentode **R$3.330,85** (três mil trezentos e trinta reais e oitenta e cinco centavos) a **José Jordanio dos Santos**, referente à Pagamento proporcional de abono de 1/3 de férias de 2016, condicionado à informação da dotação orçamentária.

Diante da necessidade de atualização de dotação orçamentária, sugerimos o envio dos autos a **PMAL,** ato contínuo encaminhar a SEPLAG para pagamento.

Isto posto, evoluímos os autos ao Gabinete da **Controladora Geral do Estado** para conhecimento da análise apresentada e providências que o caso requer.

Maceió-AL, 11 de dezembro de 2017.

Fábio Farias de Almeida Filho

**Assessor Técnico de Auditagem – Matrícula n°132-5**

**De acordo:**

Adriana Andrade Araújo

**Superintendente de Auditagem - Matrícula n° 113-9**